



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 55/2021

PROJETO DE LEI Nº 057/2021 – EXECUTIVO.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis, para os serviços da administração relacionado abaixo:

VEÍCULO: 01 VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET/CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 LS. 78 CV, FLEX, 06 MARCHAS, RENAVAL.: 328080837, PLACA BNZ 6302, ANO E FABRICAÇÃO: 2011/2012, BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PATRIMÔNIO.: 3799 - ALVINLÂNDIA/SP.

Parágrafo Único: Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminhará previamente ao Poder Legislativo relatórios da Comissão de Avaliação, descrevendo os bens e suas avaliações.

Artigo 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único: Para fins deste artigo o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na imprensa oficial.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 10 de Setembro 2.021.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.